

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

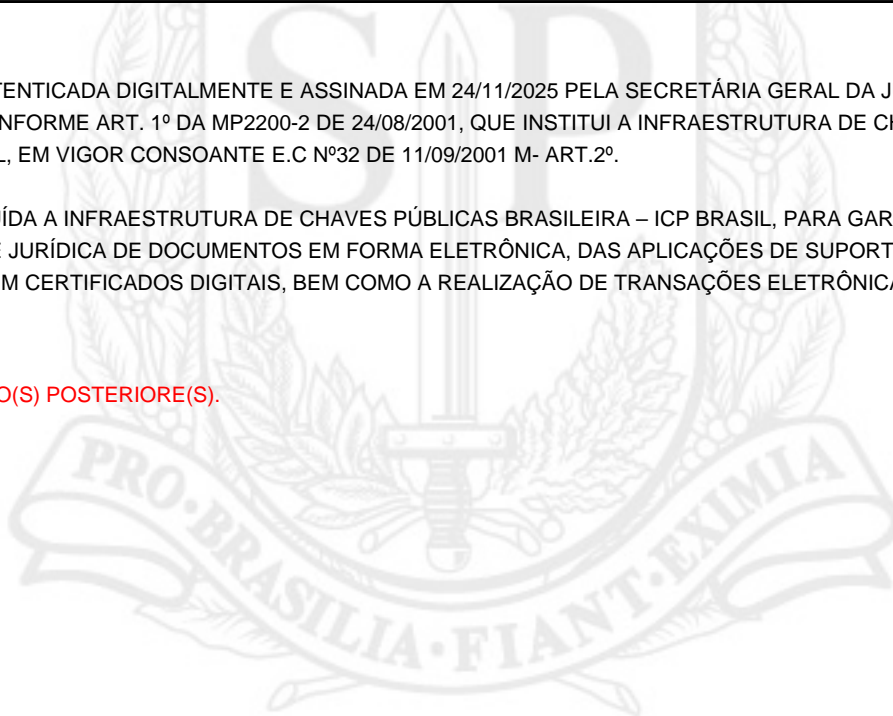
| DADOS DA EMPRESA | | | |
|---|----------------------------|--|--------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL KOBOLD INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A | | | |
| TITULO DE ESTABELECIMENTO | | | TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES |
| NIRE 35300617801 | CNPJ 51.118.492/0001-55 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 395.644/25-2 | DATA DO ARQUIVAMENTO 18/11/2025 |

| DADOS DA CERTIDÃO | | |
|--|-------------------------------|---------------------------------|
| DATA DE EXPEDIÇÃO 24/11/2025 | HORA DE EXPEDIÇÃO 13:06:06 | CÓDIGO DE CONTROLE 281090241 |
| A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR | | |

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 24/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CHM

CONTÉM ANEXO
 MANUSEADO

CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
 5.050.420/25-8

CONTROLE INTERNET
 035421908-1

DADOS CADASTRAIS

ATO
 Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;

NOME EMPRESARIAL
 KOBOLD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO
 PORTO Normal

LOGRADOURO
 Avenida Angelica

MUNICÍPIO
 São Paulo

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)
 0

CNPJ - SEDE
 51.118.492/0001-55

NIRE - SEDE
 3530061780-1

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA

NOME: FERNANDO DE PAULA CARNEIRO RIBEIRO (Diretor)

ASSINATURA: RIBEIRO:17904810824

DATA: 11/11/2025

VALORES RECOLHIDOS
 DARE: R\$ 562,70
 DARF: R\$,00

SQP. DOC.
 1/1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP - SEDE
 GUICHÊ 8

★ 13 NOV 2025 ★

PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP
 DEFERIDO

17 NOV 2025

Christian Henrique Meisner
 Agente Técnico de Registro Público
 RE: 14.786.592-8

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

DBE

Procuração

Alvará Judicial

Formal de Partilha

Balanço Patrimonial

Outros

Documentos Pessoais

Laudo de Avaliação

Jornal

Protocolo / Justificação

Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
 07
 18 NOV 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO JUCESP

MARINA CENTURION DARDANI
 SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO
 395.644/25-2

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º - DECRETO 1.800/96

JUCESP -
 GUICHÊ
 ★ 13 NOV
 PROTOCOLO



Certifico o registro sob o nº 395.644/25-2 em 18/11/2025 da empresa KOBOLD INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, NIRE nº 35300617801, protocolado sob o nº 5050420258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 281090241. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

43000000
22 11 21



JUCESP
18 11 25



JUCESP PROTOCOLO
5.050.420/25-8



KOBOLD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
CNPJ nº 51.118.492/0001-55
NIRE 35.300.617.801

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2025**

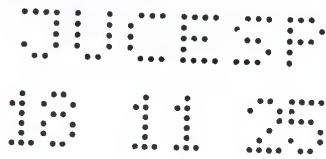


1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Ao dia 31 do mês de outubro de 2025, às 14 horas, reuniram-se na sede da Kobold Instituição de Pagamento S.A. ("**Companhia**"), no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, 2346, 16º andar, conjunto 161 mezanino, CEP 01228-200.
2. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das S.A.**"), conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Fernando de Paula Carneiro Ribeiro – Presidente; André Oto de Paula Ferreira Ribeiro – Secretário.
4. **ORDEM DO DIA:** examinar, discutir e votar as seguintes matérias: **(a)** o aumento do capital social da Companhia; **(b)** a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir a mudança do capital social; e **(c)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** após o exame e discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram e aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas:
 - 5.1. O aumento do capital social da Companhia em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), mediante a emissão de 3.000.000 (três milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, em tudo idênticas às anteriormente existentes, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, a serem subscritas pelos acionistas **Meraki Empreendimentos e Participações S.A., KKob Participações Ltda. e ATAAH! Participações Ltda.**, e integralizadas nos termos dos Boletins de Subscrição que integram a presente ata como **Anexos I a III**.
 - 5.1.1. Em razão do aumento de capital, o capital social da Companhia passa de R\$ 16.545.313,00 (dezesesse milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e treze reais), dividido em 16.545.313 (dezesesse milhões, quinhentas e quarenta e cinco mil, trezentas e treze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para

D4Sign 07582c3f-cf81-460a-832b-292f07b871f2 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 395.644/25-2 em 18/11/2025 da empresa KOBOLD INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, NIRE nº 35300617801, protocolado sob o nº 5050420258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281090241. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



R\$ 19.545.313,00 (dezenove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e treze reais), dividido em 19.545.313 (dezenove milhões, quinhentas e quarenta e cinco mil, trezentas e treze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

5.2. Em função da deliberação aprovada no item 5.1 acima, a nova redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar da seguinte forma:

“Artigo 5 - O capital social da Companhia é de R\$ 19.545.313,00 (dezenove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e treze reais), representado por 19.545.313 (dezenove milhões, quinhentas e quarenta e cinco mil, trezentas e treze) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, com direito a voto.”

5.3. Em decorrência das deliberações tomadas, a reforma e consolidação da redação do Estatuto Social da Companhia, transcrito como **Anexo IV** à presente ata.

5.4. Fica autorizada a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no artigo 130, §1º da Lei das S.A., que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Mesa: Presidente – Fernando de Paula Carneiro Ribeiro; Secretário – André Oto de Paula Ferreira Ribeiro; Acionistas presentes: Meraki Empreendimentos e Participações S.A., KKob Participações Ltda. e ATAAH! Participações Ltda.

São Paulo, 31 de outubro de 2025.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

JUCESP
18 11 25

[Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Kobold Instituição de Pagamento S.A., realizada às 14 horas de 31 de outubro de 2025]

Mesa: fernando.ribeiro@kob.tech

Assinado
FERNANDO DE PAULA
CARNEIRO RIBEIRO
17904810824
D4Sign

Fernando de Paula Carneiro Ribeiro
Presidente

andre.oto@kob.tech

Assinado
André Oto de Paula Ferreira Ribeiro
D4Sign

André Oto de Paula Ferreira Ribeiro
Secretário

Acionistas:

fernando.ribeiro@kob.tech

Assinado
FERNANDO DE PAULA
CARNEIRO RIBEIRO
17904810824
D4Sign

Meraki Empreendimentos e Participações S.A.

p. Fernando de Paula Carneiro Ribeiro

DKATTAN@KONDORINVEST.COM.BR

Assinado
D4Sign

MKATTAN@KONDORINVEST.COM.BR

Assinado
D4Sign

KKob Participações Ltda.

stefan@alexandercf.com.br

Assinado
D4Sign

Davi fernandoteles@hotmail.com

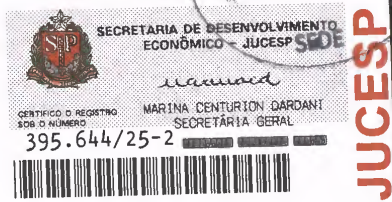
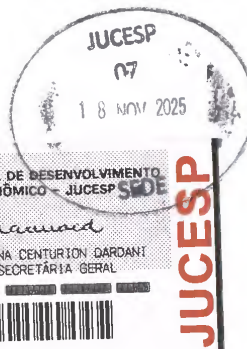
Assinado
Fernando Teles
D4Sign

alexandre.aoude@vectris.com.br

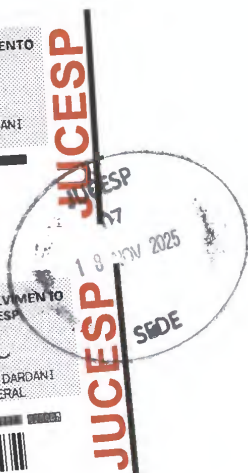
Assinado
Alexandre Jadallah Aoude
D4Sign

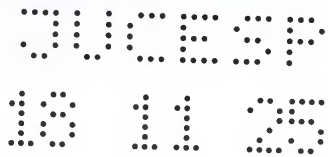
ATAAH! Participações Ltda.

p. Stefan Alexander, Fernando José Costa Teles e Alexandre Jadallah Aoude



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP





Anexo I

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Kobold Instituição de Pagamento S.A., realizada
às 14 horas de 31 de outubro de 2025

KOBOLD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ nº 51.118.492/0001-55

NIRE 35.300.617.801

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. **EMISSORA:** Kobold Instituição de Pagamento S.A.
2. **SUBSCRITOR:** Meraki Empreendimentos e Participações S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, 2.346, 16º andar, conjunto 161, térreo, Edifício New England, Consolação, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ sob o nº 53.043.888/0001-06 e registrada perante a JUCESP sob o NIRE nº 35.300.627.636, neste ato representada na forma de seu estatuto social por **Fernando de Paula Carneiro Ribeiro**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 20.500.526-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 179.048.108-24, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Dr. Homem de Melo, 200, apartamento 141, Perdizes, CEP 05007-000.
3. **VALOR UNITÁRIO DE EMISSÃO DA AÇÃO:** R\$ 1,00 (um real).
4. **NÚMERO TOTAL DE AÇÕES EMITIDAS:** 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto.
5. **NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS:** 2.081.250 (dois milhões, oitenta e uma mil, duzentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto.
6. **VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL:** R\$ 2.081.250,00 (dois milhões, oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).
7. **FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO:** nesta data, em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária, valendo o comprovante de pagamento, desde que devidamente compensado, como prova de quitação.

São Paulo, 31 de outubro de 2025.



JUCESP
18 11 25

[Página de assinaturas do Boletim de Subscrição assinado por Meraki Empreendimentos e Participações S.A., Anexo I à ata de Assembleia Geral Extraordinária da Kobold Instituição de Pagamento S.A., realizada às 14 horas de 31 de outubro de 2025]

Subscritor:

fernando.ribeiro@kob.tech
Assinado
FERNANDO DE PAULA
CARNEIRO RIBEIRO
17904810824
D4Sign ICP Brasil

Meraki Empreendimentos e Participações S.A.
p. Fernando de Paula Carneiro Ribeiro

Autenticação pela Mesa:

fernando.ribeiro@kob.tech
Assinado
FERNANDO DE PAULA
CARNEIRO RIBEIRO
17904810824
D4Sign ICP Brasil

Fernando de Paula Carneiro Ribeiro
Presidente

andre.oto@kob.tech
Assinado
André Oto de Paula Ferreira Ribeiro
D4Sign

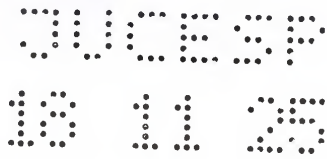
André Oto de Paula Ferreira Ribeiro
Secretário

5

D4Sign 07582c3f-cf81-460a-832b-292f07b871f2 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil

Certifico o registro sob o nº 395.644/25-2 em 18/11/2025 da empresa KOBOLD INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, NIRE nº 35300617801, protocolado sob o nº 5050420258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281090241. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





Anexo II

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Kobold Instituição de Pagamento S.A., realizada
às 14 horas de 31 de outubro de 2025

KOBOLD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

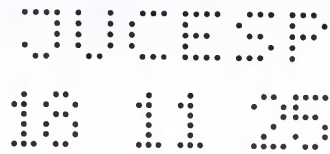
CNPJ nº 51.118.492/0001-55

NIRE 35.300.617.801

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. **EMISSORA:** Kobold Instituição de Pagamento S.A.
2. **SUBSCRITOR: KKob Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, 2.346, 16º andar, Consolação, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ sob o nº 60.897.509/0001-00 e registrada perante a JUCESP sob o NIRE nº 35.266.457.273, neste ato representada na forma de seu estatuto social por **David Kattan**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 9.977.712-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 075.931.108-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro Edgar Egídio de Sousa, 221, apartamento 201, Santa Cecília, CEP: 01233-020; e **Marc Kattan**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15.774.740-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 260.259.508-06, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bahia, 753, apartamento 111, Higienópolis, CEP 01244-001.
3. **VALOR UNITÁRIO DE EMISSÃO DA AÇÃO:** R\$ 1,00 (um real).
4. **NÚMERO TOTAL DE AÇÕES EMITIDAS:** 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto.
5. **NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS:** 693.750 (seiscentas e noventa e três mil, setecentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto.
6. **VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL:** R\$ 693.750 (seiscentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais).
7. **FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO:** nesta data, em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária, valendo o comprovante de pagamento, desde que devidamente compensado, como prova de quitação.




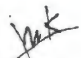


[Página de assinaturas do Boletim de Subscrição assinado por KKob Participações Ltda., Anexo I à ata de Assembleia Geral Extraordinária da Kobold Instituição de Pagamento S.A., realizada às 14 horas de 31 de outubro de 2025]

São Paulo, 31 de outubro de 2025.


Subscritor:

DKATTAN@KONDORINVEST.COM.BR
Assinado

D4Sign

MKATTAN@KONDORINVEST.COM.BR
Assinado

D4Sign

KKob Participações Ltda.
p. David Kattan e Marc Kattan

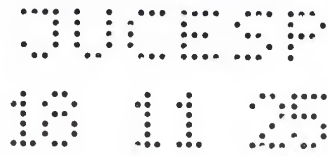
Autenticação pela Mesa:

fernando.ribeiro@kob.tech
Assinado
FERNANDO DE PAULA
CARNEIRO RIBEIRO
17904810824
D4Sign 

Fernando de Paula Carneiro Ribeiro
Presidente

andre.oto@kob.tech
Assinado
André oto de Paula Ferreira Ribeiro
D4Sign

André Oto de Paula Ferreira Ribeiro
Secretário



Anexo III

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Kobold Instituição de Pagamento S.A., realizada às 14 horas de 31 de outubro de 2025

KOBOLD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

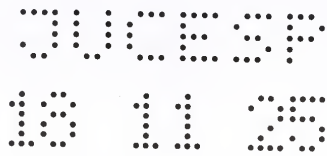
CNPJ nº 51.118.492/0001-55

NIRE 35.300.617.801

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. **EMISSORA:** Kobold Instituição de Pagamento S.A.
2. **SUBSCRITOR: ATAAH! Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 758, conjunto 132, sala 2, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ sob o nº 51.793.532/0001-64 registrada perante a JUCESP sob o NIRE nº 35.261.965.009, neste ato representada na forma de seu contrato social por **Stefan Alexander**, brasileiro, economista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 07.251.698-2 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 942.089.997-72 e no CORECON sob o nº 24827, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua João Lira, 74, cob. 2, Leblon, CEP 22430-210; **Fernando José Costa Teles**, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 57.907.495 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 858.058.237-72, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Redentor, 119, 4º andar, Ipanema, CEP 22421-030; e **Alexandre Jadallah Aoude**, brasileiro, economista, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 073.776.203-1 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 000.251.597-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sarita Cyrillo, 67, Jardim Paulista, CEP 01435-060.
3. **VALOR UNITÁRIO DE EMISSÃO DA AÇÃO:** R\$ 1,00 (um real).
4. **NÚMERO TOTAL DE AÇÕES EMITIDAS:** 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto.
5. **NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS:** 225.000 (duzentas e vinte e cinco mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto.





6. VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).
7. FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: nesta data, em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária, valendo o comprovante de pagamento, desde que devidamente compensado, como prova de quitação.

São Paulo, 31 de outubro de 2025.

Subscritor:

stefan@alexandercf.com.br

Assinado

D4Sign

fernandoteles@hotmail.com

Assinado

D4Sign

alexandre.aoude@vecis.com.br

Assinado

D4Sign

ATAAH! Participações Ltda.

p. Stefan Alexander, Fernando José Costa Teles e Alexandre Jadallah Aoude

Autenticação

fernando.ribeiro@kob.tech

Assinado
FERNANDO DE PAULA
CARNEIRO RIBEIRO
17904810824
D4Sign

Fernando de Paula Carneiro Ribeiro
Presidente

andre.oto@kob.tech

Assinado

D4Sign

André Oto de Paula Ferreira Ribeiro
Secretário



Anexo IV

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Kobold Instituição de Pagamento S.A., realizada
às 14 horas de 31 de outubro de 2025

**ESTATUTO SOCIAL DA
KOBOLD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**

CNPJ nº 51.118.492/0001-55

NIRE 35.300.617.801

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1 - A Kobold Instituição de Pagamento S.A. (“Companhia”), rege-se pelo presente Estatuto Social, por eventual acordo de acionista a ser arquivado na sede social (“Acordo de Acionistas”) e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores (“Lei nº 6.404/76”).

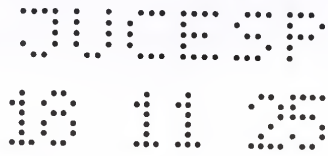
Artigo 2 - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Angélica, 2346, 16º andar, conjunto. 161 mezanino, CEP 01228-200, podendo abrir, encerrar e manter escritórios, filiais, sucursais, agências, depósitos, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 3 - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL

Artigo 4 - A Companhia tem por objeto social: **(a)** emissão de instrumento de pagamento pós-pago; **(b)** gestão de conta de pagamento pós-pago; **(c)** prestação de serviços de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para utilização e aceitação de instrumento de pagamento pós-pago; **(d)** prestação de serviços de administração de instrumento de pagamento pós-pago e intermediação entre os clientes, credenciados e instituidores de arranjo de pagamento; **(e)** atividades de cobrança e informações cadastrais; **(f)** assessoria, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **(g)** planejamento e desenvolvimento econômico; **(h)** desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, customizáveis e não-customizáveis; **(i)** tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; **(j)** exploração de atividades concernentes à prestação de serviços de fornecimento de tecnologia para clientes e fornecedores, incluindo, mas não se limitando, ao fornecimento de tecnologia para pagamentos; e **(k)** participação em outras sociedades.





CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5 - O capital social da Companhia é de R\$ 19.545.313,00 (dezenove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e treze reais), representado por 19.545.313 (dezenove milhões, quinhentas e quarenta e cinco mil, trezentas e treze) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, com direito a voto.

Parágrafo Primeiro - As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo Segundo - Cada ação ordinária confere aos seus titulares direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia e direito a participação nos lucros, bem como os demais previstos em lei, observado o disposto em eventual Acordo de Acionistas da Companhia

Parágrafo Terceiro - O capital social poderá ser aumentado, mediante a emissão de ações ordinárias ou preferenciais, estas últimas sem direito a voto, observado o limite previsto no artigo 15, § 2º da Lei nº 6.404/76, sendo livre a variação nas respectivas proporções.

Parágrafo Quarto - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanecer em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento, nos termos da Lei nº 6.404/76.

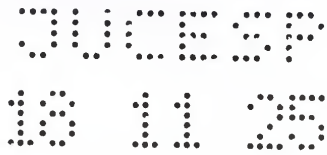
Parágrafo Quinto - Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação aos acordos e contratos já existentes entre os acionistas da Companhia, tanto aqueles que disciplinam o exercício do direito de voto na Companhia, como os que estabelecem restrições e/ou garantias sobre as participações societárias dos seus acionistas.

Artigo 6 - Nenhum acionista poderá ceder a terceiros ou a outro acionista as suas ações sem a expressa observância das disposições previstas neste Estatuto Social e em eventual Acordo de Acionistas da Companhia.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7 - A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal, por força do presente Estatuto Social ou de eventual Acordo de Acionistas da Companhia forem reservados à competência dos órgãos de administração.





Artigo 8 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que exigirem os interesses sociais, observadas, em sua convocação, instalação, deliberação e competências as prescrições legais pertinentes, as disposições do presente Estatuto Social e as disposições de eventual Acordo de Acionistas da Companhia.

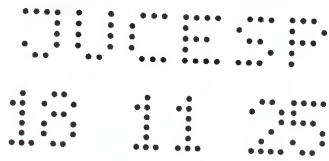
Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou na falta dele, por pessoa por ele previamente designada, que dirigirá os trabalhos, acompanhado do secretário da mesa indicado pelo presidente.

Parágrafo Segundo - A convocação far-se-á mediante editais de convocação publicados na imprensa, conforme o disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Considerar-se-á regularmente instalada, independentemente de convocação, a Assembleia Geral à qual comparecerem a totalidade dos acionistas.

Artigo 9 - As deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas com o voto favorável de acionistas que representem a maioria do capital social votante, exceto por deliberações sobre as matérias que, por força de lei ou de eventual Acordo de Acionistas, requeiram quórum de aprovação diferente.

Artigo 10 - Sem prejuízo do estabelecido em lei, em outras disposições deste Estatuto Social e em eventual Acordo de Acionistas, são de competência privativa da Assembleia Geral as deliberações sobre as seguintes matérias:

- (a) modificação de quaisquer cláusulas deste Estatuto Social;
- (b) eleição ou destituição dos membros da administração, a definição de seus poderes e a distribuição de suas funções de administração, inclusive a definição de sua remuneração;
- (c) pedido de falência, insolvência, liquidação (incluindo a nomeação e destituição dos liquidantes e a aprovação de suas contas), dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; e
- (d) examinar e discutir as demonstrações financeiras, bem como aprovar as contas da administração da Companhia.



Artigo 11 - Compete ao presidente e ao secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento de eventual Acordo de Acionistas da Companhia, negando cômputo a voto proferido com violação a tal acordo.

CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

Artigo 12 - A diretoria da Companhia será composta na forma da lei e deste Estatuto Social, por 1 (um) membro, pessoa física, acionista ou não, residente no Brasil, designado Diretor Presidente, eleito pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Além das atribuições fixadas em lei, pela regulamentação específica e aquelas atribuídas pela Assembleia Geral, competirá ao Diretor Presidente, na condição de principal executivo da Companhia: **(a)** coordenar as atividades e negócios da Companhia; **(b)** presidir as reuniões da diretoria, bem como fazer cumprir as deliberações nelas tomadas; e **(c)** abordar e solucionar assuntos não mencionados nesse Estatuto Social e que não sejam de competência exclusiva dos acionistas.

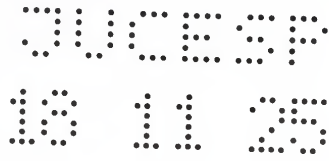
Parágrafo Segundo - O Diretor Presidente será investido no respectivo cargo mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria. O Diretor Presidente permanecerá no efetivo exercício de seu cargo até a investidura de novos diretores eleitos.

Parágrafo Terceiro - Ao Diretor Presidente caberá o uso da denominação social e a ele serão atribuídos todos os poderes necessários para conduzir os negócios sociais, podendo representar a Companhia ativa e passivamente, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Companhia, observado o disposto nos parágrafos deste Artigo 12 -.

Parágrafo Quarto - A Companhia será sempre representada pelo **(a)** Diretor Presidente, isoladamente, ou **(b)** 1 (um) procurador nomeado nos termos do Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quinto - É expressamente vedado aos diretores o uso da denominação social sob qualquer pretexto, em operações, negócios, avais, fianças, garantias, abonos ou endossos, estranhos aos objetivos e fins da Companhia, sendo que eventuais atos praticados nestes termos serão ineficazes perante a Companhia.





Parágrafo Sexto – As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente isoladamente, especificar os poderes conferidos, vedar o substabelecimento e conter prazo de validade limitado a 1 (um) ano. O prazo previsto neste parágrafo e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo Sétimo – A remuneração dos diretores será fixada em Assembleia Geral de acionistas, e aos diretores poderá ser atribuída uma retirada a título de pró-labore, a ser fixada de acordo com a legislação vigente e com a disponibilidade da Companhia, e que será debitada à conta própria de despesas.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

Artigo 13 - O Conselho Fiscal é o órgão de funcionamento não permanente, que somente será instalado pela Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, observado o disposto no artigo 161 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 14 - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, e a sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que os elege.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos definitivos, faltas ou em caso de vacância, pelos respectivos suplentes.

CAPÍTULO IX - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 15 - O exercício social da Companhia inicia-se no dia 1º de janeiro, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço geral e a respectiva demonstração de contas de resultado, com base nos quais os sócios decidirão sobre a destinação do resultado.

Parágrafo único – A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento do balanço semestral ou em períodos menores, para fins de apuração e destinação do resultado do período nele compreendido. A qualquer tempo, a Assembleia Geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários.





Artigo 16 - Caberá à Assembleia Geral, após constituídas as reservas legais, deliberar sobre a destinação dos lucros, na forma do artigo 294, §4º da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 17 - A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral deverá nomear o liquidante, fixará os seus honorários e indicará as formas e diretrizes a serem seguidas.

Parágrafo Segundo - O liquidante poderá ser destituído e substituído a qualquer tempo.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 18 - A Companhia reger-se-á pelo presente Estatuto Social, além de eventual Acordo de Acionistas, a partir de sua aprovação pelos acionistas, aplicando-se aos casos omissos as disposições legais vigentes.

Artigo 19 - Os acionistas e a Companhia elegem o foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões, dúvidas, litígios ou divergências oriundas deste Estatuto Social.

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ADILSON DA SILVA**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 23.051.265-3 SSP/SP e do CPF/MF nº. 060.753.728-06, TC CRC: 1SP182433O8; DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados referentes a **KOBOLD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.:**

- 01 (uma) via da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31 de outubro de 2025, com 18 (dezoito) páginas, devidamente assinada de forma eletrônica por **Fernando de Paula Carneiro Ribeiro, André Oto de Paula Ferreira Ribeiro, Fernando Jose Costa Teles, Alexandre JAdallah Aoude, Stefan Alexander, David Kattan e Marc Kattan;**
- 01 (uma) via Capa-requerimento JUCESP assinada pelo representante Sr. **Fernando de Paula Carneiro Ribeiro;**
- 01 (uma) via do Documento Básico de Entrada assinado pelo representante Sr. **Fernando de Paula Carneiro Ribeiro;**
- 01 (uma) cópia simples do CRC de **Adilson da Silva**, brasileiro, contador devidamente inscrito no CRC / SP sob o nº 1SP182433O8;

São Paulo, 11 de novembro de 2025.


ADILSON DA SILVA

CRC: 1SP 182433 /O-8

